



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Processo nº 37479/2023

Recebimento das Propostas: do dia 08/02/2023 as 08h30min até as 13h do dia 23/02/2023

Abertura das Propostas: as 13h do dia 23/02/2023

Início da Sessão do Pregão: as 15h30min do dia 23/02/2023

Modo de disputa: ABERTO (Decreto 10.024/2019)

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados para diversas secretarias do Município, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 4526/19, que regulamenta o Registro de Preços e o Pregão Eletrônico no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados exclusivamente no sistema Banrisul.

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **a aquisição, montagem e instalação de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, conforme descrito no Anexo I e demais especificações/exigências do Edital, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1 – Considerações/exigências:

1.1.1 – Todas as unidades devem receber Selo de Identificação de Controle de Qualidade do Fabricante Embalagem: O produto deverá vir em embalagem própria, conforme praxe do fabricante, garantindo-se a integridade do produto até seu destino final. Deverá conter todos os dados para identificação do produto, fabricante, data de fabricação e outros que se fizerem necessários.

1.1.2 – Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.1.3 – Os produtos deverão ser entregues embalados em caixas de papelão ou similar para possibilitar o empilhamento, devendo ser indicado a capacidade de empilhamento.

1.1.4 – Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoas, transporte, impostos, taxas, embalagens ou fretes para substituição do material defeituoso.

1.1.5 – Durante o período de garantia, a assistência técnica dos produtos deverá ser prestada por empresa localizada no Município de Tramandaí ou região, sendo que região é compreendida somente dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.1.6 – A licitante vencedora deverá manter atualizados durante o período de garantia dos produtos fornecidos, telefone, fax e endereço devendo comunicar aos setores financeiros das Secretarias, qualquer alteração de dados.

1.1.7 – Além de entregar no local designado pelo Município, deverá a empresa vencedora também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a estes.

1.1.8 – Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigado a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta, tais substituições, sendo aplicadas também sanções previstas.

1.1.9 – A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricações, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo.

1.1.10 – A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de no máximo, 48 horas para atender a um chamado do município, que será efetuado por escrito e entregue no setor componente e indicado pela licitante vencedora. Para resoluções de problemas originados nos materiais ou equipamentos durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo 5 dias úteis contando da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outro com idêntica características e em pleno funcionamento. Os equipamentos deverão todos atender rigorosamente no que se refere a qualidade resistência e segurança.

1.2 - Das condições para participação no certame:

1.2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

1.2.2 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme disposto no Art. 87, VI da Lei 8.666/93 tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Art. 9 da Lei 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.1– Para os itens: do 04 até 08, 10, 11, do 13 até 20, 22, 23, 24, 25, 28, do 30 até 44 do Anexo I, são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.2 - Para os itens: 01, 02, 03, 09, 12, 21, 26, 27 e 29 do Anexo I poderão ir à lance todas as licitantes participantes.

3 -DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do Sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br e /ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do Sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.1.6, deste edital.

5.3 - Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser incluídas ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

c) A não observância do constante na alínea acima acarretará diligência para verificação de aceitação do valor.

c.1) A não aceitação do valor importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item e/ou lote posterior à disputa eletrônica.

c.2) A aceitação deverá ser feita através de novos orçamentos, que serão providenciados pela Secretaria requisitante, comprovando o aumento no valor do item e/ou lote.

III – A MARCA do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca por produto**.

a) – Não serão aceitos produtos de marca divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o Setor de Licitações deverá promover aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nas alíneas I, II e III, acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.1.2 – Não será permitido à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações oferta de lances em valores divergentes para itens de mesma descrição, sendo considerado o menor valor ofertado.

6.2 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul até a data prevista para abertura do certame, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital:

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,

acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 6.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de **transformação societária** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

7.1.2 - Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

7.1.3 - Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição a partir do **exercício de 2022** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo III.

a) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 7.1.3 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 7.1.3 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.9 - Inscrição no CNPJ

7.2 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.3 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.4 - As Certidões mencionadas nos subitem 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias..

7.5 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.6 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006..

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA (ABERTO)

10.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes

b) Os lances serão sucessivos.

10.7 – Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

I - Será considerada vencedora a licitante que ao término do encerramento da recepção dos lances obtiver o menor valor ofertado, classificado.

10.7 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

10.7.1 – Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Em caso de empate, onde não há lances efetuados por nenhuma licitante, mesmo após a reabertura da fase de lances, serão observados para desempate os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993..

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.4 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 – RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 30 (trinta) minutos.

14.2 - Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2 - Para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro, no mesmo prazo do item 16.1, **deverão ser verificadas e comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, podendo ser exigidas mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, se houver alguma dúvida quanto à sua autenticidade pelo Pregoeiro(a).**

16.3 - As certidões referidas nos item 7.1.4 e 7.1.9, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4 - O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6 – A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando solicitados no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.7 - Os pedidos de fornecimento/Nota de Empenho serão formalizados pelas seguintes Secretarias:

Secretaria de Administração/ fiscal da ata: Bianca Karoline Moreira Magni
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social / fiscal da ata: Rosangela Haizenreder Guimarães
Secretaria de Educação e Cultura / fiscal da ata: Claudia Regina Nunes
Secretaria de Meio Ambiente / fiscal da ata: Cassiane Ramos Barbosa
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento / fiscal da ata: Herik Sutil
Secretaria de Saúde / fiscal da ata: Leonardo Silvano Rodrigues
Secretaria da Zona Sul / fiscal da ata: João José Santos

17 - DA ENTREGA

17.1 – Os produtos deverão ser entregues pela vencedora em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de empenho, que poderá se enviada por e-mail, nas voltagens 127/220V, conforme necessidade da Secretaria solicitante, livre das despesas de frete e com.

a) A licitante vencedora deverá dispor das providências necessárias para descarga do material com a mão de obra necessária.

b) Não serão aceitos materiais/equipamentos com marca diferente da constante na proposta de vencedora.

17.2 – A entrega deverá ser conforme segue:

I - Secretaria de Educação e Cultura: A entrega deverá ser nos estabelecimentos de educação no horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, conforme planilha fornecida pela Secretaria de Educação.

Após a entrega dos equipamentos nas escolas deverá retornar para a Secretaria de Educação a nota fiscal eletrônica e a planilha de entrega carimbada e assinada pelos diretores dos estabelecimentos de ensino. Notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora.

II – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento: Os equipamentos deverão ser entregues conforme planilha que será encaminhada para licitante vencedora com itens, quantidades e locais em ocasião da entrega.

III – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria, situada na Rua Eleodoro Franzen, 167, São Francisco I, em Tramandaí, nos horários compreendidos entre 14h e 18h. Fone de contato – 51 3684 5184

IV – Secretaria de Saúde: Na sede da Secretaria situada na Avenida da Igreja, 346, térreo no prédio da Prefeitura

V – Secretaria de Meio Ambiente: A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria, situada na Rua Rebouças, 199, Centro de Tramandaí.

VI – Secretaria de Administração: Os materiais deverão ser entregues na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 02, Centro de Tramandaí.

VII – Secretaria da Zona Sul: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria situada à Avenida Minas Gerais, 2186, Nova Tramandaí, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h30min às 17h30min.

17.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto e deve constar no corpo da nota o lote e a validade abaixo da descrição de cada produto.

a) As notas fiscais devem estar descritas pela Denominação Comum Brasileira e não com nome comercial do produto, devendo ser igual ao solicitado no empenho.

17.4 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 17.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado em no **mínimo 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria da Zona Sul ou Secretaria de Saúde.

18.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);
- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

18.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 18.2 acima.

18.4 - No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA (IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA (IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

230112.122.0186.2026 – Manutenção da Secretaria de Educação
449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 0020 – 0 7762 -3
230112.365.0132.2027 – Manutenção da Educação Infantil
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 0020 – 0 7011 – 4
230112.365.0132.2240 – EQUIP. APARELHAR E REAPARELHAR AS
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 0020 – 0 7049 – 9
230212.361.0133.2031 – MANUT. E REVIT. ENSINO FUNDAMENTAL
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 0031 – 0 7061 – 0
230212.365.0132.2400 – Manutenção da Educação Infantil
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 0031 – 0 7024 – 6
230312.361.0047.2037 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO SALÁRIO EDUCAÇÃO
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 2021 – 0 6653 – 2
230312.361.0133.1097 – EQUIP. APARELHAR E REAPARELHAR AS ESCOLAS
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0020 – 0 7043 – 2
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 2021 – 7045 – 9

220113.122.0175.2422 – Manutenção da Secretaria de Educação
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 7452 – 7
220113.392.0176.1011 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 7453 – 5
220113.392.0176.2136 – MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 7458 – 6
200113.392.0177.2234 – RESTAUR. E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 7466 – 7
220113.392.0177.2235 – MANUT. MELHORIAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 7472 – 1

190118.126.146.0000 – GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE
190118.126.146.2286 – Manutenção e modernização do sistema de gestão
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 7185 – 4

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
030104.121.0117.1155 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PROJETOS
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 0001 – 0 6746 – 6

120108.122.0129.2427 – MANUT DA CRET DE DESENV E ASS
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500-0000 6922 -1
120108.242.0131.2166 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1660 – 0000 6395-9
120108.243.0130 – CONSELHO TUTELAR
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 – 0000 6926-4
120108.244.0131. PRIM INFANCIA MELHOR/CRIANÇA FEL
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1661 – 0000 6952-9

120108.244.0131.2237 IGD/PBF/SUAS
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1660 – 0000 6149-2
120108.244.0131.2425 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1660 - 0000 69795
120114.422.0174.2426 DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 – 0000 7434-9

11.01.10.122.0179.2056 – FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. E QUALIF. DA SMS - 8577
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.01.10.301.0107.1995 – FORT. MANUT. E QUAL. DA REDE DE AT. BÁSICA - 7957
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.01.10.302.0181.2177 – FORTAL. ASSIST. HOSPIT. DE MÉDIA E ALTA COMP. -8608
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.02.10.301.0107.1995 - FORT. MANUT. E QUAL. DA REDE DE AT. BÁSICA - 6506
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL. ASSIST. HOSPIT. DE MÉDIA E ALTA COMP - 7527
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.04.10.301.0107.1995 - FORT. MANUT. E QUAL. DA REDE DE AT. BÁSICA - 5438
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente
11.01.10.301.0107.1995 - FORT. MANUT. E QUAL. DA REDE DE AT. BÁSICA - 7959
349052000000 – Equipamentos e Material Permanente

080104.122.0191.2013 – Manutenção da Scretaria da Zona Sul
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7808-5
080104.122.0193.2193 – Manutenção e Adequação dos Prédios da Sede
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7828-0

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

20.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixem de entregar ou apresentem documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após encerrada a fase de lances;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

21.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

21.2 - Deverá ser informado preço unitário do produto, conforme modelo de proposta (Anexo II) deste Edital.

21.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

21.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajuste de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, hipótese que será regrada pela Cláusula III, do Anexo VII.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 4.526/2019 e na Lei 8.666/93.

22.3 - A licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

24.1 - Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

24.2 - A beneficiária do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

24.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

24.4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, cláusula III, item 6 e no Anexo VI, deste Edital.

24.5 - O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

24.6 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo VI.

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador e/ou procurador), devendo, neste último caso, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (16/02/2023).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados a solicitação será desconsiderada.

26.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.tramandai.rs.gov.br/licitação/editaldepregãoeletrônico](http://www.tramandai.rs.gov.br/licitacao/editaldepregaoeletronico) (<http://transparencia.tramandai.rs.gov.br/cms/menus/getContent/64>)

26.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

26.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

26.5 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original.

a) Documentos apresentados através de cópias simples importarão a exclusão da licitante do certame.

26.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

26.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

26.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.11 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

26.12 – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

26.13 – O presente Edital e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Portal da Transparência', opção 'Setor de Licitações' (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

26.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

26.15 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (artigo 7º, inciso XXXIII da CF)
- ANEXO IV – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- ANEXO V– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI– QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

26.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

PREGÃO Nº 018/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 018/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Lote	Descrição do Objeto	Destinado à participação de:	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor cotado
01	AR CONDICIONADO - RESUMO: Especificação/Características: Aparelho de ar condicionado; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS; Tensão 110/220; Tipo Split. 01 controle remoto sem fio inverter. Marca:	Todas empresas	51 unidades	R\$ 2.257,93	R\$
02	AR CONDICIONADO - RESUMO: Ar Condicionado Split 18.000 BTUS Especificações/Características: Aparelho de ar condicionado; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS. Tensão 110/220; Tipo Split; 01 controle remoto sem fio, inverter. Marca:	Todas empresas	50 unidades	R\$ 3.602,33	R\$
03	AR CONDICIONADO - RESUMO: Ar Condicionado Split 24.000 BTUS - Especificação/Características: Aparelho ar- condicionado; Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS; Tensão 110/220; Tipo Split; 01 controle remoto sem fio, inverter. Marca:	Todas empresas	47 unidades	R\$ 4.749,97	R\$
04	ASPIRADOR DE PÓ - RESUMO: Aspirador de Pó - Especificação/ Características: Potência 1200W; Cor preto e amarelo; profissional; Com garantia de 1 ano Barril; Capacidade de 10 litros; Aspira sólidos e líquidos; 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico); Bocal para cantos e fretas; Aspira água e pó; tensão: 110/220V. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	26 unidades	R\$ 966,48	R\$
05	BALANÇA DIGITAL - RESUMO: Balança Digital de prato com capacidade para 15 kg - Balança eletrônica digital com prato aço inoxidável com capacidade de 15 kg , fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III.	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 1.739,97	R\$

	Dimensões mínimas do prato: 240 x 325mm, peso mínimo do equipamento: 3.100kg, capacidade 15 kg, divisão de 05 em 05 kg. Gabinete em ABS, display de LCD de 05 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções, pás reguláveis, nível de bolha, desligamento automático. Temperatura de operação de 10°C a 40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90% sem condensação. Tensão elétrica 110VCA/220CVA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica 60 HZ. Consumo máximo 10w, bateria interna, plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO, DIMENSIONAMENTO DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.. Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; suporte do prato em alumínio injetado, gabinete construído em ABS injetado Marca:				
06	BUFFET - RESUMO: Balcão(buffet) - carro térmico quente aquecido por resistência elétrica (bivolt) com estrutura tubular de 1 ½, em aço carbonado cromado, tanque para banho maria revestido em aço inox aisi 430 com saída para drenagem da água, com termostato com controle automático de temperatura, com lampada piloto, com seis cubas com tampa(20x30x10cm), com uma platibandas com no mínimo 25 cm de largura para apoio dos pratos todo em aço inox, revestido em aço aisi 304, altura até a platibandas de 90 cm, com rodízios giratórios rosqueados para facilitar a locomoção, a limpeza e o transporte. Painel de comando inserido na estrutura de aço inox. As cubas deverão ser revestidas em aço inox . Garantia mínima de 12 meses. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	12 unidades	R\$ 2.035,24	R\$
07	BATEDEIRA PLANETÁRIA - RESUMO: Batedeira planetária - De 8 velocidades, potência 300Watts capacidade da tigela 4 litros em inox, batedores em aço inox, função turbo, 3 batedores (01 formato balão para massas leves e aeração; 01 em forma folha para massas intermediárias e 01 em formato gancho para massas pesadas. Suporte para descanso, porta fio e trava de segurança, base antiderrapante, 110Volts/220volts, consumo aproximado de energia 0,15Kw/h; peso: 04kg dimensões aproximadas 40 x 31 x 22,5 cm Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 1.830,28	R\$
08	BEBEDOURO -	Beneficiárias da	27 unidades	R\$	R\$

RESUMO: Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1 – bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 06 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Altura 960mm, altura da parte conjugada 650mm, largura 660mm, profundidade 291mm, tolerância +/- 10%. Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra-jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, BITOLA 20 (0,95 MM DE ESPESSURA), com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15° C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza de cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada 06 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica ? APROVADO?. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução CONAMA nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (gLOBAL Warming Potential - Potencial de Aquecimento Global), conforme o protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante R600a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação de portaria Inmetro nº 185 de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo	LC 123/06		2.221,28	
--	------------------	--	-----------------	--

	padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1 de janeiro de 2010.Indicação da voltagem no cordão de alimentação Marca:				
09	BEBEDOURO - RESUMO: Bebedouro Industrial de Coluna em Inox 200 Litros (220V) Especificações técnicas: Voltagem 220v; Potência 300W; Características: Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada de 3 pinos (Norma ABNT/NBR/603351); com filtro; certificada pelo INMETRO (portaria 344) com 3 torneiras geladas e uma torneira natural. Marca:	Todas empresas	30 unidades	R\$ 3.370,15	R\$
10	DESCASCADOR DE BATATAS - RESUMO: Descascador de Batata 10Kg em Inox (220V) Especificações técnicas: Voltagem - 220V; Potência: 0,5 cv; Capacidade 10 kg; Características: Copo em aço inox; Peças removíveis e feitas em aço inox; Sensor de segurança na tampa (não opera quando aberta a tampa); Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 3.624,29	R\$
11	ESPRESSADOR DE FRUTAS - RESUMO: Espressador de frutas cítricas linha comercial Bivolt - Espressador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura : 390mm, largura: : 360mm, Diâmetro: 205mm, Tolerância: /- 10%, produção média :15 unid. minuto (aproximadamente). Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox, copo e peneira em aço inox, jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande (para laranja), motor: ¼ HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 HZ. Tensão: 127/220v (Bivolt), dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	13 unidades	R\$ 600,67	R\$
12	ESPRESSADOR DE FRUTAS - RESUMO: Espressador de Suco de laranja/limão/tangerina profissional (220V)	TODAS EMPRESAS	8 unidades	R\$ 39.945,67	R\$

	Automática: Especificações técnicas: Voltagem: 220V; Potência: 120w; Características: Em aço inox (corpo principal) e plástico e/ou policarbonato; Cesto de frutas; recipiente e/ou gavetas para descarte de cascas. Capacidade aproximada de laranjas espremidas por minutos: 15 unidades; produzido em aço inox 304. Marca:				
13	ESPRESSADOR DE FRUTAS - RESUMO: Espremedor de Suco de laranja/limão/tangerina profissional (220V) Automática: Especificações técnicas: Voltagem: 220V; Potência: 120w; Características: Em aço inox (corpo principal) e plástico e/ou policarbonato; Cesto de frutas; recipiente e/ou gavetas para descarte de cascas. Capacidade aproximada de laranjas espremidas por minutos: 15 unidades; produzido em aço inox 304. ITEM DESTINA DO A ME E EPP Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	2 unidades	R\$ 39.945,67	R\$
14	FOGÃO INDUSTRIAL - RESUMO: Fogão Industrial 4 bocas baixa pressão com forno: Especificações técnicas/ Características: Queimadores e trempes de ferro; Acendimento manual; 04 bocas: 2 duplas e 2 de baixa pressão - 30 x 30; Forno de 90 L (com tampa de vidro); Grelha de ferro fundido; Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada; Aço inoxidável Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	11 unidades	R\$ 1.347,79	R\$
15	FOGÃO INDUSTRIAL - RESUMO: Fogão Industrial 4 bocas Baixa Pressão Especificações técnicas/Características: Queimadores e trempes de ferro; Acendimento manual; 04 bocas: 02 duplas e 2 de baixa pressão - 30 x 30; Grelha de ferro fundido; Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada. Aço inoxidável Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	25 unidades	R\$ 729,40	R\$
16	FOGÃO INDUSTRIAL - RESUMO: Fogão Industrial de 06 (seis) bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo ?supervisor de chama. O tamanho das bocas será de 30x30cm e 03 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos com chapa ou banho maria e com forno. 4 pés em perfil L de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso. Dimensões: 83 x 107 x 84 cm (A x L x P)	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 3.277,86	R\$

	xP). Marca:				
17	FOGÃO INDUSTRIAL - RESUMO: Fogão Industrial 6 bocas (3 simples e 3 duplas) baixa pressão com forno Especificações técnicas: Baixa Pressão; 03 queimadores duplos e 3 queimadores simples; Características: Grelha de ferro fundido de 6 pontas; Grelhas 30 x 30; Turbo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível; Bandeja coletora de resíduos em chapa aço galvanizada; Pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite; quadro superior estampado com perfil de 7 cm de largura entre as grelhas; gás GLP para uso de gás natural. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 3.769,42	R\$
18	FORNO INDUSTRIAL - RESUMO: Forno industrial - a gás FRI 90 - dimensões: 60 x 80 x 27cm Fabricado em aço inoxidável com estruturas reforçadas desmontáveis, com placas refratárias, visor em vidro frontal temperado, termômetro de controle de temperatura, acompanha Kit-gás, lampada interna, sistema de abertura tipo basculante, estrutura interna auto limpante, isolamento interno com lã basáltica. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 2.700,94	R\$
19	FORNO MICRO-ONDAS - RESUMO: Forno Microondas - 30 litros - Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento, gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, dimensionamento de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO, voltagem 110 ou 220v (conforme demanda), indicação de voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho, selo de certificação INMETRO. As matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material, todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes, todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas, deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação ou serem fabricadas em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar	Beneficiárias da LC 123/06	32 unidades	R\$ 845,97	R\$

	desgastes em uso normal. Marca:				
20	FREEZER - RESUMO: Freezer horizontal de 2 portas 404l - 110v/220v - durável, versátil e prático, resistente a impactos e corrosão, função freezer e refrigerador, com dreno frontal e rodízios nos pés; capacidade bruta: 411 litros; material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintada; consumo mensal de energia: aproximadamente 87,8 kwh/mês; peso aproximado: 83 kg; dimensões: (l x a x p): 119,5 x 96,0 x 78,cm; congelamento rápido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 3.785,75	R\$
21	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - RESUMO: Lavadora de Alta Pressão - Especificações/ Classificação: Tensão: 110/220v; Mangueira profissional, com trama de aço de 5 metros de comprimento; Uso de detergente; Acessórios: Lança bico turbo; pressão 1.900 libras; vazão: 420L/h; Comprimento do fio: 5,0m; Potência1.900W; Tensão/Voltagem: 110/220V; Garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica. Marca:	Todas empresas	25 unidades	R\$ 3.922,67	R\$
22	LAVADORA DE ROUPAS - RESUMO: Lavadora de roupa de 11kg - Linha branca - lavadora automática, abertura superior, sistema de lavagem por agitação, cor branca, 15 programas de lavagem, cesto em aço inox plástico, 4 níveis de água, 750 rpm a velocidade da centrifugação, potência 500w, voltagem 110/220 volts, peso aproximado 31 kg, largura 57 cm, altura 99,5cm., profundidade 64 cm, garantia de 1 ano. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 1.939,33	R\$
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - RESUMO: Liquidificador Industrial 8 Litros - Potência: 0,5 CV Frequência: 60Hz Consumo: 0.36Kw/h Capacidade Nominal: 8 litros Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 700x300x250 mm Peso aproximado do produto: 9 Kg 110Volts/220Volts Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 1.173,19	R\$
24	LIQUIDIFICADOR - RESUMO: Liquidificador semi-industrial - 2 litros - Liquidificador com 2 velocidades com função pulsar, capacidade para triturar gelo, copo com capacidade útil de 2 litros, removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda a extensão de modo não haver retenção de resíduos.	Beneficiárias da LC 123/06	13 unidades	R\$ 1.070,35	R\$

	Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente, facas, eixos, buchas, porca fixadorado eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox, o conjunto formado pelas facas, eixos e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas, flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação com aço inox, interruptor liga-desliga, interruptor para pulsar, motor monofásico de 1/2hp, dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110v/220v por meio de chave comutadora, indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. As matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. Marca:				
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - RESUMO: Liquidificador Industrial Basculante 15 litros (220V) - Especificações técnicas: Voltagem 220 v; Potência 1,5 cv ou 1,2 cv; rotação: 3500 rpm; Capacidade 15 litros; Características: Baixa rotação; Copo em inox monobloco; Vedação entre tampa e copo com borracha atóxica; Cavalete pintado; Acoplamento de aço de alta resistência Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 2.013,82	R\$
26	MESA - RESUMO: Mesa de trabalho total inox 304 - Especificações técnicas: Dimensões: (AxLXC): 85 x 70 x 180cm; Características: Tampo em aço inox 304 de no mínimo 0,8mm de espessura; estrutura em aço inox	Todas empresas	19 unidades	R\$ 4.079,75	R\$

	304; Panelheiro fechado em aço inox 304; Pés Niveladores				
27	MESA - RESUMO: Mesa de trabalho total inox 304 - Especificações técnicas: Dimensões: (AxLXC): 85 x 70 x 150cm; Características: Tampo em aço inox 304 de no mínimo 0,8mm de espessura; estrutura em aço inox 304; Panelheiro fechado em aço inox 304; Pés Niveladores	Todas empresas	19 unidades	R\$ 3.721,06	R\$
28	MIXER - RESUMO: Mixer de Alimentos - Linha doméstica- Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: altura:430 mm, largura: 60mm, profundidade: 650mm e tolerância +/- 10%. Capacidade volumétrica de copo: 01 litro. Cabo (alça) ergonômico,, lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal, recipiente para trituração, tampa e lâmina do triturador removíveis, base antirespingos, botão turbo, motor de 400W. Dimensão e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 262,63	R\$
29	MULTIPROCESSADOR - RESUMO: Multiprocessador de alimentos 110v/220v - ,com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade - tigela grande aproximadamente 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extra-grande, com capacidade aproximadamente para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras, com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela freio mecânico de 1,5s, cabo com armazenamento integrado, base firma com pés antideslizantes (ventosa), motor com potência de 700w. Marca:	Todas empresas	19 unidades	R\$ 4.413,83	R\$
30	MULTIPROCESSADOR - RESUMO: Multiprocessador de alimentos	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 5.778,33	

	com 7 discos inox (220 V) Especificações técnicas: Voltagem 220V; Potência: 600w; Motor 0,5 cv; Características: Com 7 discos para ralar, desfilar e fatiar; Estrutura em aço inox e alumínio fundido; Bocal de alimentação extra-largo Marca:				
31	PICADOR - MOEDOR - RESUMO: Picador Moedor de Carne boca 22 inox (220 V): Especificações técnicas: Voltagem 220v; Motor 1,25 cv; Capacidade até 200 kg/h. Características: Discos em aço inox Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	5 unidades	R\$ 4.576,11	R\$
32	REFRIGERADOR - RESUMO: Refrigerador de 437litros e/ou 410 litros - frost free - 110v/220v - Grande espaço interno para armazenar tudo que for preciso. Compartimento extra frio- melhor conservação para bebidas e alimentos. Ideal para guardar frios, iogurte e até latinhas. Fruteira compartimento específico para frutas localizado na porta da geladeira, estimulando uma alimentação mais saudável para toda a família. Controle eletrônico de temperatura - minimiza a preocupação e garante um ambiente mais saudável. Prateleira de vidro temperado- praticidade e facilidade na limpeza. Opção de mais espaço e melhor visualização. Compartimento de congelamento rápido e gelo fácil- para armazenar alimentos mais sensíveis e que precisam ser congelados mais rapidamente e sistema deslizante de fazer gelo. Capacidade armazenagem total refrigerador freezer: 437 litros. Peso aprox. Do produto: 86 kg. Dimensões aprox. Do produto (l x a x p): 71 x 186,8 x 74,1 kg. Cor: branca Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	13 unidades	R\$ 3.909,50	R\$
33	SECADORA DE ROUPAS - RESUMO: Secadora de roupas 10 kg Especificações/Classificação: Capacidade aproximada de 10kg; Automática; Câmara de secagem em aço inox; Selo Procel; Voltagem 110/220V (conforme necessidade); Tipo de secadora: piso; Pannel de controle: mecânico ou digital: Potência de no mínimo 1500W; Material: Aço galvanizado; Tipo de abertura da tampa: Frontal; Eficiência energética: Classe A; Ciclos de secagem: No mínimo 6 (seis); cor: Branca ou inox; Certificado pelo INMETRO Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 2.413,83	R\$
34	SMART TV LED - RESUMO: Smart TV 40" LED FULL HD cor Preta - com conversor digital integrado; Formato da tela Widescreen; Resolução de	Beneficiárias da LC 123/06	42 unidades	R\$ 1.901,60	R\$

	Tela: FULL HD; Tecnologia de Tela:LED; Consumo aprox. De energia 1VCC; Voltagem: Bivolt; com aplicativos pré instalados; Frequência 60 Hz; Menu em Português/Inglês; Pol. 40; Potência: 10 Watts; Recepção em VHF e UHF; tecnologia: Wi-fi; conectividade: WI-FI; USB; Ethrnet(LAN) e HDMI; Deve ter entradas HDMI. entradas USB, entradas de áudio e vídeo estéreo e saídas de áudio. Sistema de Cor: PAL-M; PAL-N e NTSC dimensões do produto: com base: 57cm(A) x 91,5cm(L) x 21,5cm(P), Peso: 6,48Kg; Acessórios: 01 controle remoto que utiliza pilha(AAA); 01 cabo de alimentação AC; 01 Manual do usuário; 01 kit parafuso base e base.; Termo de Garantia. Marca:				
35	VENTILADOR DE PAREDE - RESUMO: Ventilador de parede - distancia da parede, no mínimo de 35 cm, mínimo de 3 velocidades, com protetor térmico que desliga o aparelho se ocorrerem problemas mecânicos, elétricos ou sobrecarga, controle de oscilação horizontal podendo girar 180° ou ser fixado. Grade e hélice removíveis para facilitar limpeza. Garantia mínima de 6 meses, grade pintada com tinta epóxi, na cor preta, diâmetro da hélice no mínimo de 50 cm..110/220v. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	140 unidades	R\$ 295,80	R\$
36	VENTILADOR DE TETO - RESUMO: Ventilador de teto com 4 pás em madeira, com reversão, comando de parede, motor silencioso, 16 polos. Cor cinza, diametro total 1,20m, potência 135W (127V)/220v, consumo: 0,135 Kw/h (127), área de conforto 25m² Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	110 unidades	R\$ 247,98	R\$
37	AR CONDICIONADO - RESUMO: Ar Condicionado Split 12.000 Btus Especificação/Características: Aparelho de ar condicionado; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS; Tensão 110/220; Tipo Split. 01 controle remoto sem fio inverter. ITEM DESTINADO A ME E EPP. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 2.257,93	R\$
38	AR CONDICIONADO - RESUMO: Ar Condicionado Split 18.000 BTUS Especificações/Características: Aparelho de ar condicionado; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS. Tensão 110/220; Tipo Split; 01 controle remoto sem fio , inverter. ITEM DESTINADO A ME E EPP. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	08 unidades	R\$ 3.602,33	R\$
39	AR CONDICIONADO - RESUMO: Ar Condicionado Split 24.000 BTUS - Especificação/Características:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 4.749,97	R\$

	Aparelho ar- condicionado; Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS; Tensão 110/220; Tipo Split; 01 controle remoto sem fio, inverter. ITEM DESTINADO A ME E EPP. Marca:				
40	BEBEDOURO - RESUMO: Bebedouro Industrial de Coluna em Inox 200 Litros (220V) Especificações técnicas: Voltagem 220v; Potência 300W; Características: Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada de 3 pinos (Norma ABNT/NBR/603351); com filtro; certificada pelo INMETRO (portaria 344) com 3 torneiras geladas e uma torneira natural. ITEM DESTINADO A ME E EPP Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	03 unidades	R\$ 3.370,15	R\$
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - RESUMO: Lavadora de Alta Pressão - Especificações/ Classificação: Tensão: 110/220v; Mangueira profissional, com trama de aço de 5 metros de comprimento; Uso de detergente; Acessórios: Lança bico turbo; pressão 1.900 libras; vazão: 420L/h; Comprimento do fio: 5,0m; Potência 1.900W; Tensão/Voltagem: 110/220V; Garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica. ITEM DESTINADO A ME E EPP Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 3.922,67	R\$
42	MESA - RESUMO: Mesa de trabalho total inox 304 - Especificações técnicas: Dimensões: (AxLXC): 85 x 70 x 180cm; Características: Tampo em aço inox 304 de no mínimo 0,8mm de espessura; estrutura em aço inox 304; Paineleiro fechado em aço inox 304; Pés Niveladores. ITEM DESTINADO A ME E EPP Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 4.079,75	R\$
43	MESA - RESUMO: Mesa de trabalho total inox 304 - Especificações técnicas: Dimensões: (AxLXC): 85 x 70 x 150cm; Características: Tampo em aço inox 304 de no mínimo 0,8mm de espessura; estrutura em aço inox 304; Paineleiro fechado em aço inox 304; Pés Niveladores. ITEM DESTINADO A ME E EPP Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 3.721,06	R\$
44	MULTIPROCESSADOR - RESUMO: Multiprocessador de alimentos 110v/220v - ,com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade - tigela grande aproximadamente 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço	Beneficiárias da LC 123/06 (COTA RESERVADA)	04 unidades	R\$ 4.413,83	R\$

	inoxidável. Tigela extra-grande, com capacidade aproximadamente para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras, com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela freio mecânico de 1,5s, cabo com armazenamento integrado, base firma com pés antideslizantes (ventosa), motor com potência de 700w. ITEM DESTINADO A ME E EPP. Marca:				
--	--	--	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº018/2023 que o item ofertado atende integralmente a descrição do Anexo I.

....., .. de .. de 2023

Assinatura e carimbo da empresa

E-mail:
Telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão de nº 018/2023.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de -- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2023** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



A N E X O IV

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 24, item 24.4, do Edital nº 018/2023 e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo VI do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



A N E X O V

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº _____ e homologada às fls. _____. Referente ao Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ de _____, para atender as necessidades de diversas Secretarias, da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 4526, de 13 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, pelo Decreto 10.024/2019 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição, montagem e instalação de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, constantes do Edital de Pregão, para Registro de Preços nº _____.

1.1 – Considerações/exigências:

1.1.1 – Todas as unidades devem receber Selo de Identificação de Controle de Qualidade do Fabricante Embalagem: O produto deverá vir em embalagem própria, conforme praxe do fabricante, garantindo-se a integridade do produto até seu destino final. Deverá conter todos os dados para identificação do produto, fabricante, data de fabricação e outros que se fizerem necessários.

1.1.2 – Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.1.3 – Os produtos deverão ser entregues embalados em caixas de papelão ou similar para possibilitar o empilhamento, devendo ser indicado a capacidade de empilhamento.

1.1.4 – Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoas, transporte, impostos, taxas, embalagens ou fretes para substituição do material defeituoso.

1.1.5 – Durante o período de garantia, a assistência técnica dos produtos deverá ser prestada por empresa localizada no Município de Tramandaí ou região, sendo que região é compreendida somente dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.1.6 – A licitante vencedora deverá manter atualizados durante o período de garantia dos produtos fornecidos, telefone, fax e endereço devendo comunicar aos setores financeiros das Secretarias, qualquer alteração de dados.

1.1.7 – Além de entregar no local designado pelo Município, deverá a empresa vencedora também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a estes.

1.1.8 – Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigado a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta, tais substituições, sendo aplicadas também sanções previstas.

1.1.9 – A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricações, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo.

1.1.10 – A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de no máximo, 48 horas para atender a um chamado do município, que será efetuado por escrito e entregue no setor componente e indicado pela licitante vencedora. Para resoluções de problemas originados nos materiais ou equipamentos durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo 5 dias úteis contando da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Os equipamentos deverão todos atender rigorosamente no que se refere a qualidade resistência e segurança.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA/(IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo IV do Edital, acompanhado do Anexo VI.

7. Independentemente do disposto no item 19 do Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 23, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo IV.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.

2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

3. A entrega do material deverá ser realizada em conformidade ao item nº 17 deste Edital.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em no **mínimo 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria da Zona Sul ou Secretaria de Saúde.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/(IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/(IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);
- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

5. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem acima.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo _____ do Decreto Municipal nº 4526/2019.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAI poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-los por Nota de Empenho, nos termos do artigo____, do Decreto Municipal nº 4526/2019 ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de prestação de serviços/Nota de Empenho serão formalizados pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria da Zona Sul ou Secretaria de Saúde

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho/Contrato.

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Edital e seus anexos.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de três dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 4526/2019 e na Lei nº 8.666/93.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e/ou prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (Nota de Empenho/Contrato).
- 6.–Os produtos deverão ser entregues pela vencedora em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de empenho, que poderá se enviada por e-mail, nas voltagens 127/220V, conforme necessidade da Secretaria solicitante, livre das despesas de frete e com.
 - a) A licitante vencedora deverá dispor das providências necessárias para descarga do material com a mão de obra necessária.
 - b) Não serão aceitos materiais/equipamentos com marca diferente da constante na proposta de vencedora.

7 - A entrega deverá ser conforme segue:

I - Secretaria de Educação e Cultura: A entrega deverá ser nos estabelecimentos de educação no horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, conforme planilha fornecida pela Secretaria de Educação.

Após a entrega dos equipamentos nas escolas deverá retornar para a Secretaria de Educação a nota fiscal eletrônica e a planilha de entrega carimbada e assinada pelos diretores dos estabelecimentos de ensino. Notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora.

II – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento: Os equipamentos deverão ser entregues conforme planilha que será encaminhada para licitante vencedora com itens, quantidades e locais em ocasião da entrega.

III – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria, situada na Rua Eleodoro Franzen, 167, São Francisco I, em Tramandaí, nos horários compreendidos entre 14h e 18h. Fone de contato – 51 3684 5184

IV – Secretaria de Saúde: Na sede da Secretaria situada na Avenida da Igreja, 346, térreo no prédio da Prefeitura

V – Secretaria de Meio Ambiente: A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria, situada na Rua Rebouças, 199, Centro de Tramandaí.

VI – Secretaria de Administração: Os materiais deverão ser entregues na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 02, Centro de Tramandaí.

VII – Secretaria da Zona Sul: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria situada à Avenida Minas Gerais, 2186, Nova Tramandaí, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h30min às 17h30min.

8 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deve constar no corpo da nota o lote e a validade abaixo da descrição de cada produto.

a) As notas fiscais devem estar descritas pela Denominação Comum Brasileira e não com nome comercial do produto, devendo ser igual ao solicitado no empenho.

9 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o item 6, da Cláusula VII, desta ata. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa;

2.1.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

2.1.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano no caso de inexecução parcial do contrato.

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos no caso de inexecução total do contrato.

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto nº 4526/2019 e Leis nº 8.666/93 e nº 10520/2002.

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.

c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previsto no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura as contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da zona Sul.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os seguintes servidores ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste pregão.

Secretaria de Administração/ fiscal da ata: Bianca Karoline Moreira Magni

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social / fiscal da ata: Rosangela Haizenreder Guimarães

Secretaria de Educação e Cultura / fiscal da ata: Claudia Regina Nunes

Secretaria de Meio Ambiente / fiscal da ata: Cassiane Ramos Barbosa

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento / fiscal da ata: Herik Sutil

Secretaria de Saúde / fiscal da ata: Leonardo Silvano Rodrigues

Secretaria da Zona Sul / fiscal da ata: João José Santos

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata Edital de Pregão para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens _____ na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto nº 4526/2019, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgão Gerenciador

Secretaria de Administração

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal da Zona Sul

Empresa Detentora do Preço Registrado



QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

LICITAÇÃO Nº _____

[illegible]

XI - VALOR DE VENDA APURADO MANTENDO A MARGEM INICIAL.